



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

### DECRETO EXECUTIVO DE Nº 3.224/2025

#### REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUES NA XXX EPROSOL DE 24 A 28 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** que o espaço a ser ocupado é público e pertence ao Município de Soledade de Minas; **CONSIDERANDO** que o município realizará a XXX EPROSOL DE 24 A 28 DE SETEMBRO DE 2025, com realização exclusiva do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** A XXX EPROSOL (EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS DE SOLEDADE DE MINAS) do Município serão realizadas entre os dias 24.09.2025 a 28.09.2025, nas imediações da Praça Renato Maciel e Quadra Poliesportiva “Agenor Matias de Lemos”, sendo que o Município disporá para interessados, de 10 pontos de barracas medindo 3x3 e 13 pontos de barracas medindo 4x4, numa área total de 106 metros linear e uma área de 16m<sup>2</sup>. Para parque de pequeno porte (04 camas elástica sendo, 02 de até 2,44 e duas grandes de 3,10, 03 tobogãs infláveis, sendo 01 médio, 01 grande e 01 castelinho pequeno até 3 metros, cinema 3 D até 4 metros), tudo conforme mapa anexo a este Decreto.

**Art. 2º.** Os interessados deverão procurar com antecedência o Departamento Municipal de Turismo e Cultura, para formalizar o requerimento de intenção, e escolher o espaço no respectivo mapa anexado a este decreto.

**Art. 3º.** O Município não reservará em hipótese alguma os pontos, que posterior escolha pelo interessado, deverá ser quitado no prazo de até 24 horas, sob pena de ser liberado para nova reserva.

**Art. 4º.** Posterior escolha, deverá o interessado retirar no setor de tributos, competente guia de pagamento, cujos valores serão aqueles constantes do Código Tributário do Município, sendo que posterior quitação deverá ser enviada ao Departamento Municipal de Turismo e Cultura para reserva definitiva.

**Art. 5º.** Será deferido apenas um único ponto por CPF e não será autorizada a terceirização do espaço pelo adquirente, sendo que se for constatada tal prática, deverá o interessado desocupar imediatamente o espaço.

**Art. 6º.** É vedado comerciantes que já usam algum espaço pertencente ao município.

**Art. 7º.** Todas as barracas deverão ser brancas, tipo “chapéu de Bruxa”, antichamas, nas medidas de acordo com o croqui em anexo, sendo com balcão dos três lados e estar em perfeito estado de conservação, exceto barracas pré montadas que não ultrapassem o limite pré estimulado, devendo estar montadas em até 03 dias antes do evento, inclusive com água e luz e devendo estar desmontadas e desocupado o espaço público em até 03 dias posterior ao evento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

**Art. 8º.** A ligação de luz será de responsabilidade do Município, da rede elétrica até o disjuntor, ficando pela responsabilidade dos barraqueiros a parte interna e quanto a ligação de água deverá ser solicitada diretamente no SAAE de Soledade de Minas pelo interessado.

**Art. 9º.** Todos os fogões a serem utilizados deverão obedecer às regras de segurança contra incêndio, nas formas recomendadas.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 08 de agosto de 2025.

  
Lucio Antônio Alves  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.

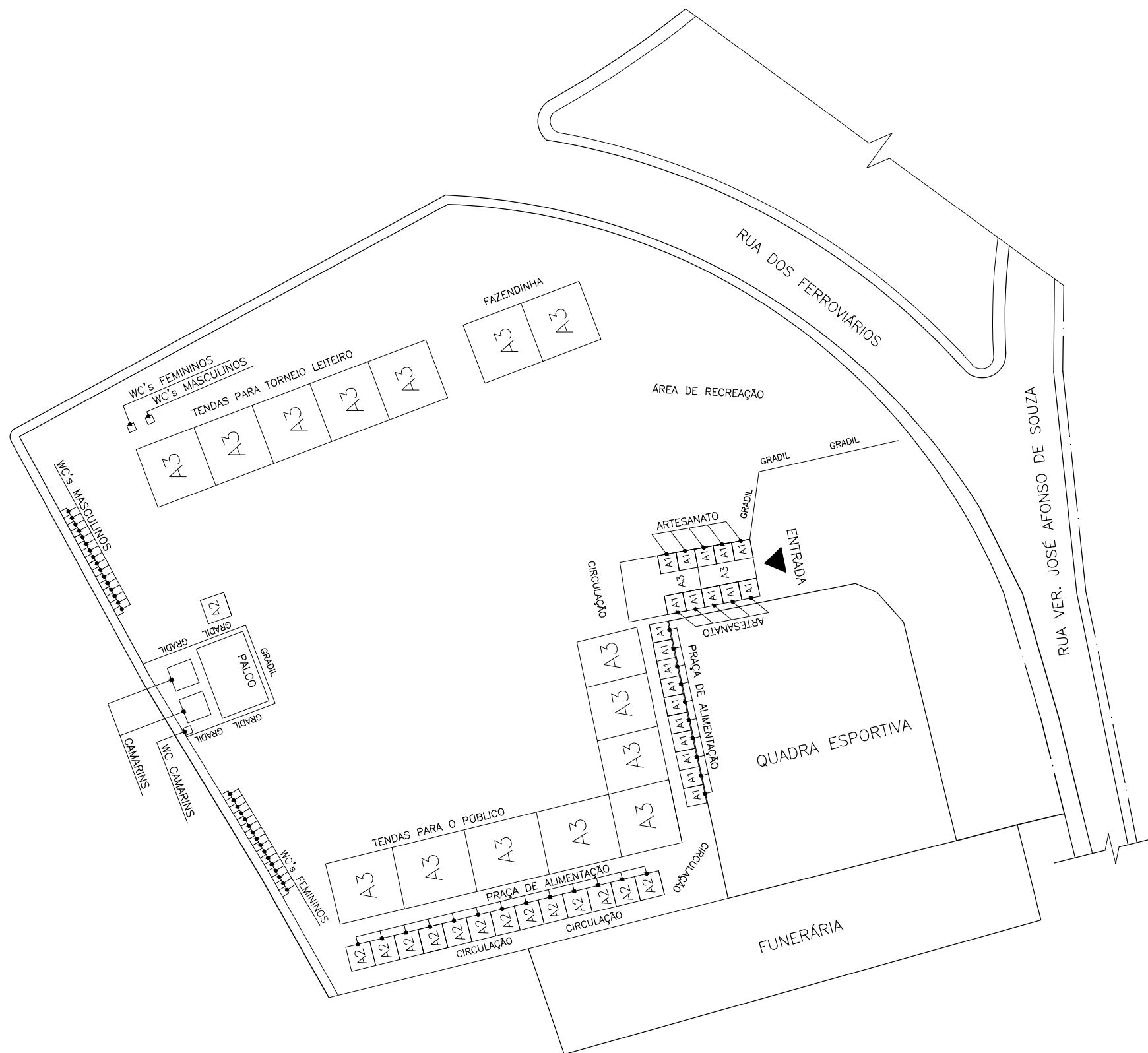
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUES NA XXX EPROSOL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE DISPORÁ A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E PARQUES NA XXX EPROSOL DE 24 A 28 DE SETEMBRO DE 2025, EM CONFORMIDADE AO DECRETO DE Nº 3.224/2025 DE 08 DE AGOSTO DE 2025 E CROQUI, AMBOS EM ANEXO.

SOLEDADE DE MINAS, MG, 08 DE AGOSTO DE 2025.

LUCIO ANTÔNIO ALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



### NOTAS:

- 1) TODAS AS COTAS ESTÃO EM CENTÍMETROS.
- 2) DIMENSÕES DO GRADIL: 300cm x 120cm
- 3) OS WC's FEMININOS ESTÃO LOCALIZADOS NA QUADRA POLIESPORTIVA.
- 4) AS DIMENSÕES DOS WC's MASCULINOS SÃO: 120cm x 120cm.
- 5) AS DIMENSÕES DAS TENDAS PARA ARTESANATO SÃO: 300cm x 300cm.
- 6) AS DIMENSÕES DOS CAMARINS SÃO: 400cm x 400cm.
- 7) AS DIMENSÕES DO WC DOS CAMARINS SÃO: 120cm x 120cm.
- 8) AS DIMENSÕES DO PALCO SÃO: 1200cm x 800cm.
- 9) AS DIMENSÕES DAS TENDAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO SÃO, RESPECTIVAMENTE:  
A1: 300cm x 300cm  
A2: 400cm x 400cm  
A3: 1000cm x 1000cm

# ESTRUTURAS DA XXX EPROSOL 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS  
CEP.: 37478-000 - CNPJ: 18188235/0001-14  
TEL.: (35) 3333-1100 - FAX.: (35)3333-1101

|                                           |                                                                                          |                       |
|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| VISTO DO PROPRIETÁRIO                     | PROPRIETÁRIO:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS - MG                          | FOLHA<br>ÚNICA        |
|                                           | ENDEREÇO:<br>RUA PROFª ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134<br>CENTRO - SOLEDADE DE MINAS - MG | DATA:<br>AGO/2025     |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO                       | LAYOUT PARA AS ESTRUTURAS DA<br>XXX EPROSOL 2025                                         | ESCALA<br>SEM ESCALA  |
| JOÃO PEDRO B M LEMOS<br>CREA MG: 253495/D | LOCALIDADE:<br>RUA VEREADOR JOSÉ AFONSO DE SOUZA, S/N<br>CENTRO - SOLEDADE DE MINAS - MG | DESENHO<br>JOÃO PEDRO |